Secretaria de Estado de Habitação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 08/10/2015

PROCESSO Nº E-19/014/680/2014 - Tendo em vista, ata de julgamento de sessão pública às fls. 547 e 548, e o parecer favorável da Douta Assessoria Jurídica às fls. 554 a 570, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, para contratação de empresa especializada para realização de obras de arquitetura, estrutura e instalações (hidráulicas, sanitárias, elétrica, iluminação e previsão de circuito lógico), e a elaboração de seus respectivos projetos executivos para reforma da Associação de Moradores da Comunidade do Vidigal localizada na Rua Presidente João Goulart, 737, Vidigal/RJ, **HOMOLOGO** o resultado do certame, cujo objeto se encontra adjudicado em favor da empresa - **SENIC SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pelo valor total de R$ 479.833,93 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).

Id: 1897184

Secretaria de Estado de Transportes

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 13.10.2015

PROCESSO Nº E-10/001/973/2015 - RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, no valor de R$ 11,92 (onze reais e noventa e dois centavos), concernente ao exercício de 2014, apurado no referido processo, de acordo com o Decreto nº 45.138, de 23/01/2015, publicado no D.O. de 26/01/2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2015.

Id: 1897597

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

DESPACHO DO DIRETOR SUBSTITUTO
DE 07.10.2015

***PROCESSO Nº E-10/001/957/2015** - RITA DE CASSIA NUNES PIMENTEL, Agente Auxiliar Administrativo, nível XI, Id. Funcional nº 3.213.647-1, do Quadro Especial Complementar da Administração Direta - FICAM FIXADOS os proventos mensais de inatividade, nos termos propostos pela Divisão de Registros Funcionais do Departamento de Pessoal, deste Departamento Geral de Administração e Finanças e Legislação em vigor.
*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 09/10/2015.

Id: 1897596

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE

***PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1222 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

CRIA A COMISSÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que foi constituída a comissão organizadora para realização de audiência pública, objetivando o debate das minutas de Edital e Contrato de Concessão para a prestação dos serviços de exploração das linhas Intermunicipais de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro;

- que as Audiências Públicas ocorrerão entre o período de 27 de outubro a 30 de novembro;

- que estão previstas a realização de 12 Audiências Públicas, em 12 Municípios do Estado do Rio de Janeiro; e

- que a comissão tem por finalidade a preparação da convocatória e calendário do evento; o preparo e envio da documentação com as propostas aprovadas na audiência; e, a busca da participação de sociedade; observando-se a Legislação Federal e Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão para a Audiência Pública nº 01/2015, designando os seguintes servidores:

Presidente e Secretário: Andrea Sahione, ID Funcional nº 44329636 e Pedro Galdino, ID Funcional nº 43379109;

DTO: João Cassimiro Araujo, ID Funcional nº 41785010; Sérgio Nuno Figueiró, ID Funcional nº 26894912; Alex Barbosa de Boaventura, ID Funcional nº 32200331;

DAF: Juliane Santana de Souza, ID Funcional nº 44647999; Dalva Lúcia Silveira Guimarães, ID Funcional nº 4466115; Evandro José da Silva, ID Funcional nº 42527511;

ASCON: Alexandra Mato Ramos, ID Funcional nº 50156594; Pamela Lima Corrêa, ID Funcional nº 44636725;

ASJUR: Domênica Pugliese Dias de Araújo, ID Funcional nº 50725815; Maria Pia Neiva Gilson Barreiro, ID Funcional nº 44331584; Simone Pereira Caldas Caldeira, ID Funcional nº 50724592;

CORREGEDORIA: Marcio Augusto de A. Tobias, ID Funcional nº 24458090; Heloísa Virginia dos Santos Soares, ID Funcional nº 22493875; e

CODINF: Leonel Agostinho Coelho Ferreira, ID Funcional nº 43317553; Roberto Richter, ID Funcional nº 42635292.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2015

CARLOS LUIZ MARTINS
Presidente

*Republicada por incorreções no original publicada no D.O. de 07.10.2015.

Id: 1897270

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 20.08.2015

PROC. Nº E-10/005/331/2015 - DEFIRO de acordo com o despacho da Diretoria Técnica Operacional, conforme fls. 47.

PROC. Nº E-10/005/640/2015 - DEFIRO de acordo com o despacho da Diretoria Técnica Operacional, conforme fls. 28.

Id: 1897612

Secretaria de Estado do Ambiente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE
DE 08.10.2015

PROC. Nº E-07/511.221/2011 - INDEFIRO a impugnação apresentada pela **CASALITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**; e acolho a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração, tendo em vista a redação do art. 62, I do Decreto Estadual nº 41.628/2009, o qual estabelece a atribuição de o Vice-Presidente apreciar e decidir as impugnações apresentadas contra os autos de infração lavrados no caso de imposição de advertência, multas e apreensão.

PROC. Nº E-07/500.604/2011 - INDEFIRO a impugnação apresentada pela **CARLOS ANDRÉ MONTEIRO AMARAL**; e acolho a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração, tendo em vista a redação do art. 62, I do Decreto Estadual nº 41.628/2009, o qual estabelece a atribuição de o Vice-Presidente apreciar e decidir as impugnações apresentadas contra os autos de infração lavrados no caso de imposição de advertência, multas e apreensão.

PROC. Nº E-07/508.024/2011 - INDEFIRO a impugnação apresentada pela **OLAMIR ROSSINI JUNIOR**; e acolho a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração, tendo em vista a redação do art. 62, I do Decreto Estadual nº 41.628/2009, o qual estabelece a atribuição de o Vice-Presidente apreciar e decidir as impugnações apresentadas contra os autos de infração lavrados no caso de imposição de advertência, multas e apreensão.

Id: 1897359

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
CONSELHO DIRETOR

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

RESOLUÇÃO INEA Nº 126 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA ESTADUAL ANUAL, PARA CRIADOR AMADOR DE PASSERIFORMES, INSCRITOS NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE PASSERIFORMES (SISPASS), DE ACORDO COM LEI ESTADUAL Nº 6.908, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, reunido no dia 28 de setembro de 2015, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, bem como o art. 8º, XVIII, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, conforme Processo Administrativo nº E-07/002.4056/2015,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 6.908, de 17 de outubro de 2014, que dispõe em seu art. 4º, §5 º sobre a isenção do pagamento da taxa estadual anual para os criadores amadoristas de passeriformes portadores de deficiências; e

- a necessidade de estabelecer os procedimentos a serem adotados pelo INEA, com o objetivo de melhor atender aos criadores amadores de passeriformes nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam as pessoas portadoras de deficiência, assim consideradas pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, isentas do pagamento da taxa anual de licenciamento do SISPASS.

Art. 2º - A solicitação do benefício deverá ser realizada na Rua Sacadura Cabral, nº 103, Bairro Saúde - Praça Mauá/RJ ou nas Superintendências Regionais do INEA, mediante a apresentação, no setor do Protocolo, de requerimento acompanhado dos documentos relacionados no art. 3° desta Resolução.

Art. 3º - São documentos a serem apresentados:

I - requerimento padrão SISPASS (disponível no sítio eletrônico do INEA);

II - boleto NÃO PAGO referente ao exercício;

III - cópia de Documento de Identidade com foto;

IV - cópia do CPF;

V - cópia do Comprovante de residência datado dos últimos 60 dias;

VI - original do Laudo médico atestando o tipo e o grau De deficiência, assinado por profissional devidamente identificado, credenciado no Sistema Único de Saúde (SUS) com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) que deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se em algum dos casos contidos no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; e

VII - Procuração Pública, no caso de representantes legais.

§ 1º - As solicitações deverão ser encaminhadas para a Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas (DIBAP), aos cuidados da Gerência de Fauna (GEFAU).

§ 2º - Após análise dos documentos, a GEFAU divulgará o resultado aos requerentes através do sítio eletrônico do INEA.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2015

MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO
Presidente do Conselho

Id: 1897601

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO N° SUPSULEAI/0014359

NOME	INDÚSTRIA CERÂMICA PRIMEIRA - LTDA
CNPJ/CPF N°	36.576.601/0001-94
ENDEREÇO	FAZENDA DO LIMÃO II, S/N° - DONANA
INFRAÇÃO	Art. 87 da Lei Estadual nº 3467/2000
MUNICÍPIO	CAMPOS DOS GOYTACAZES
MULTA	R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
PROCESSO Nº	E-07/002.8460/14

AUTO DE INFRAÇÃO N° SUPSULEAI/00141840

NOME	CERÂMICA KI JOINHA - LTDA
CNPJ/CPF N°	36.577.021/0001-11
ENDEREÇO	ESTRADA DA BABOSA, S/N° - SANTO AMARO
INFRAÇÃO	Art. 87 da Lei Estadual nº 3467/2000
MUNICÍPIO	CAMPOS DOS GOYTACAZES
MULTA	R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
PROCESSO Nº	E-07/002.2021/14

AUTO DE INFRAÇÃO N° SUPSULEAI/00143991

NOME	CERÂMICA ALTO DO ELIZEU DE CAMPOS LTDA - ME
CNPJ/CPF N°	39.689.443/0001-77
ENDEREÇO	SÍTIO TINGIDOR, S/N° - ALTO DO ELIZEU
INFRAÇÃO	Art. 87 da Lei Estadual nº 3467/2000
MUNICÍPIO	CAMPOS DOS GOYTACAZES
MULTA	R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
PROCESSO Nº	E-07/002.8464/14

AUTO DE INFRAÇÃO N° SUPSULEAI/00143573

NOME	PAULO SÉRGIO PINTO PESSANHA CERÂMICA
CNPJ/CPF N°	29.089.596/0001-20
ENDEREÇO	IMÓVEL TINGIDOR, S/N° - FAZENDINHA
INFRAÇÃO	Art. 87 da Lei Estadual nº 3467/2000
MUNICÍPIO	CAMPOS DOS GOYTACAZES
MULTA	R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
PROCESSO Nº	E-07/002.8952/14

AUTO DE INFRAÇÃO N° SUPSULEAI/00143631

NOME	CERÂMICA J. CORDEIRO - LTDA
CNPJ/CPF N°	39.221.007/0001-79
ENDEREÇO	ESTRADA DA VERMELHA, S/N° - CAXIAS DE TOCOS
INFRAÇÃO	Art. 85 da Lei Estadual nº 3467/2000
MUNICÍPIO	CAMPOS DOS GOYTACAZES
MULTA	R$ 22.429,40 (VINTE DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PROCESSO Nº	E-07/002.6408/14

AUTO DE INFRAÇÃO N° SUPSULEAI/00140674

NOME	CERÂMICA SÃO BENTO - LTDA
CNPJ/CPF N°	01.789.268/0001-17
ENDEREÇO	ESTRADA SÃO BENTO, S/N° - SÃO BENTO
INFRAÇÃO	Art. 76 da Lei Estadual nº 3467/2000
MUNICÍPIO	CAMPOS DOS GOYTACAZES
MULTA	R$ 1.265,29 (MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)
PROCESSO Nº	E-07/002.15026/13

AUTO DE INFRAÇÃO N° SUPSULEAI/00143951

NOME	ARJ MINERADORA - LTDA
CNPJ/CPF N°	10.785.311/0001-67
ENDEREÇO	FAZENDA TAIPABAS, S/N° - ZONA RURAL
INFRAÇÃO	Art. 07 da Lei Estadual nº 3467/2000
MUNICÍPIO	CARDOSO MOREIRA
MULTA	R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
PROCESSO Nº	E-07/002.11560/14

AUTO DE INFRAÇÃO N° SUPSULEAI/00143540

NOME	HILMA RANGEL TAVARES
CNPJ/CPF N°	039.598.537-42
ENDEREÇO	RUA MANOEL VIEIRA DA SILVA, N° 61 - TRAVESSÃO
INFRAÇÃO	Art. 76 da Lei Estadual nº 3467/2000
MUNICÍPIO	CAMPOS DOS GOYTACAZES
MULTA	ADVERTÊNCIA
PROCESSO Nº	E-07/002.5964/14

AUTO DE INFRAÇÃO N° SUPSULEAI/00143535

NOME	MARILZA DE MESQUITA MOTA
CNPJ/CPF N°	000.759.537-90
ENDEREÇO	RUA MANOEL VIEIRA DA SILVA, N° 101 - TRAVESSÃO
INFRAÇÃO	Art. 76 da Lei Estadual nº 3467/2000
MUNICÍPIO	CAMPOS DOS GOYTACAZES
MULTA	ADVERTÊNCIA
PROCESSO Nº	E-07/002.5952/14

Id: 1897540

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO N° COGEFISEAI/00142645

NOME	VENA AUTO POSTO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF N°	53.569.422/0001-49
ENDEREÇO	AVENIDA DOM PEDRO I, 1629
INFRAÇÃO	ARTS. 63 e 85 da Lei Estadual 3.467/2000
MUNICÍPIO	SANTO ANDRE - SP
MULTA	R$ 25.020,05
PROCESSO N°	E-07/506903/2011

AUTO DE INFRAÇÃO N° COGEFISEAI/00143076

NOME	MARIA HILDA CARVALHO CORREIA DE SOUZA
CNPJ/CPF N°	807.037.047-53
ENDEREÇO	ESTRADA AMPARO - SANTA ISABEL
INFRAÇÃO	ART. 81 da Lei Estadual 3.467/2000
MUNICÍPIO	BARRA MANSA - RJ
MULTA	R$ 2.448,31
PROCESSO N°	E-07/5017672012

AUTO DE INFRAÇÃO N° COGEFISEAI/00143079

NOME	CONSTRUTORA ZADAR LTDA
CNPJ/CPF N°	30.183.941/0001-79
ENDEREÇO	FAZENDA SÃO SEBASTIAO DOS QUARENTA -BARRETO E PINDOBAS
INFRAÇÃO	ART. 81 da Lei Estadual nº 3.467/2000
MUNICÍPIO	MACAÉ - RJ
MULTA	R$ 5.752,13
PROCESSO N°	E-07/501768/2012

AUTO DE INFRAÇÃO N° COGEFISEAI/00143736

NOME	BRASCO LOGISTICA OFFSHORE LTDA
CNPJ/CPF N°	03.562.124/0009-06
ENDEREÇO	ESTRADA DE GUAXINDIBA, 39 - C-2 E C-3
INFRAÇÃO	ART. 87 da Lei Estadual nº 3.467/2000
MUNICÍPIO	SÃO GONÇALO - RJ
PENALIDADE	ADVERTÊNCIA
PROCESSO N°	E-07/511142/2012

AUTO DE INFRAÇÃO N° COGEFISEAI/00143667

NOME	INFORNOVA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/CPF N°	02.182.621/0001-69
ENDEREÇO	ESTRADA ARIRO, S/N°
INFRAÇÃO	ART. 76 da Lei Estadual nº 3.467/2000
MUNICÍPIO	ANGRA DOS REIS - RJ
PENALIDADE	ADVERTÊNCIA
PROCESSO N°	E-07/504357/2012

Id: 1897321

Nova Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro — Governo do Rio de Janeiro — documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 14 de Outubro de 2015 às 02:31:10 -0300.